



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

LEI Nº 1159/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

**CONCEDE AUMENTO REAL
AOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATIVOS E INATIVOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

1

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal do município de Santo Expedito do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Santo Expedito do Sul autorizado a conceder aumento real aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal ativos e inativos, e atualizar a tabela de valores, a partir 1º (primeiro) de janeiro de 2026, no percentual de 3,00% (três por cento) sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante do presente aumento real.

Art. 3º As disposições da presente lei ficam incluídas na Lei de Plano Plurianual e na Lei de Dotação Orçamentária do presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,

20 DE JANEIRO DE 2026.

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. MARILUCIA DA ROSA XAVIER

Publique-se. Sec. Da Administração